



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## **EDITAL - 003/ 2022.**

### **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022.**

A Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado através da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva, o recebimento de propostas de DANÇA, a integrarem a programação da **Mostra de Dança de Catanduva - 2022**.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do Edital:

O presente edital visa selecionar PROJETOS artísticos culturais para comporem as apresentações da MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022, da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva-sp.

**1.2** - Este edital visa à seleção de até **45 (quarenta e Cinco)** projetos COREOGRAFICOS e até **04 (quatro)** PROJETOS EM FORMATO DE WORKSHOP (OFICINAS) DE DANÇA.

#### **2. DO OBJETIVO**

**2.1** - O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas da área da dança, além de manter a programação da Mostra de Dança de Catanduva - 2022, adaptando suas características às plataformas online caso necessário devido pandemia do vírus COVID-19.

**2.2** - Serão selecionados:

**a)** Até **45 (quarenta e Cinco)** projetos Coreográficos (coreografias), para integrarem a programação do festival.

**b)** Até **04 (quatro)** Projetos em Formato de Workshop (oficina) de Dança.

**2.3** - Os projetos Coreográficos (coreografias) deverão ter tempo mínimo de 03 (três) minutos de duração e máximo 20 minutos.

**2.4** - Os Workshops de dança (oficinas) o tempo mínimo de 80 minutos.

**2.5** - A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura do Teatro Municipal "Aniz Pachá" para as apresentações das coreografias nos dias 01 e 02 de outubro do ano de 2022.

**2.6** - E também oferecera o espaço da Estação Cultura para os Workshops (Oficinas).

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - No Item **2.2.a** - projetos Coreográficos (coreografias), poderão participar do edital 003/2022 pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias, grupos, micro empresários individuais, associações, cooperativas, etc.

**3.2** - Nos demais itens **2.2.b** - Projetos em Formato de Workshop (oficinas) de Dança, poderão participar do edital 003/2022 pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias, grupos, micro empresários individuais, associações, cooperativas, etc.

**3.3** - Tanto a pessoa física ou a pessoa jurídica participará como a proponente do projeto relativo aos itens 3.1 ou 3.2 desde que, tenham atividades compatíveis com o edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**3.4** - O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

**a)** Cada proponente poderá inscrever até 04 (quatro) projetos relacionados ao item 2.2.a - projetos Coreográficos (coreografias), para integrarem a programação do festival.

**b)** Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos relacionados ao item 2.2.b - Projetos em formato de Workshop (Oficinas) de Dança.

**3.5** - É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva.

#### **4. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**4.1** - Os proponentes receberão R\$ 200,00 (duzentos reais) por projeto APROVADO no item **2.2.a** - projetos Coreográficos (coreografias).

**4.2** - Os proponentes receberão R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por projeto APROVADO no item **2.2.b** - Projetos em Formato de Workshop (oficinas) de Dança.

**4.3** - Serão aprovados até 45 projetos no item **2.2.a** - projetos Coreográficos (coreografias), até 04 projetos no item **2.2.b** - Projetos em Formato de Workshop (oficinas) de Dança.

**4.4** - Os recursos previstos no item 4.1, 4.2, serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** - As inscrições acontecerão no período de **26/08/2022 á 09/09/2022** nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00h.

**5.2** - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> e clicar em Serviços/mostra de dança Catanduva 2022.

**5.3** - As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura situada na Rua Rio de Janeiro n° 100, Centro, Catanduva/SP.

**5.4** - Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

**5.5** - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

**5.6** - O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado, - ENVELOPE N°1 / DOCUMENTAÇÃO - identificado conforme modelo de etiqueta abaixo e contendo os documentos elencados abaixo:

**ENVELOPE n° 1 - DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS  
ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022"**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Item 2.2...

( ) a) Projetos Coreográficos (coreografias)

( ) b) Projetos em Formato de Workshop (oficina) de Dança.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

#### **5.6.1 - PESSOA FISICA**

- a) - Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) - Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- c) - Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido) ou Documento Oficial que contenha o número de inscrição;
- d) - Cópia do documento de identidade que contenha o número do R.G e Foto.
- e) - Cópia Simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- f) - Cópia Simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- g) - Cópia simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- h) - Comprovante de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente do proponente.

#### **5.6.2 - PESSOA JURÍDICA**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)
- c) - Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- d) - Cópia simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) - Cópia Simples de Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f) - Cópia Simples de Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)**;
- g) - Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) - Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- i) - Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- j) - No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- k) - Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- l) - No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- m) - Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## 6 - PROJETO TÉCNICO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado para cada projeto proposto - ENVELOPE N°2 / PROJETO TÉCNICO - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo, em 03 (três) vias:

**ENVELOPE n° 2 - PROJETO TÉCNICO - EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022"**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Item 2.2...

a) Projetos Coreográficos (coreografias)

b) Projetos em Formato de Workshop (oficina) de Dança.

- a) Projeto Técnico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Currículo (máximo de 2 laudas) do proponente;
- c) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar - do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 2 laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- d) Breve currículo (máximo de 1 lauda) dos principais integrantes contidos no item 3 do ANEXO I;
- e) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO III) assinado pelos principais integrantes contidos no item '3' do ANEXO II;
- f) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- g) - Arquivo digital (CD ou DVD) contendo 05 fotos em alta resolução do espetáculo e/ou do grupo e drive ou link contendo trecho de mínimo 30 segundos da(s) coreografia(s).
- h) - Arquivo digital (CD ou DVD) contendo vídeos, se houver, do espetáculo e/ou intervenção teatral e/ou do grupo.
- i) - Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Técnico.

## 7. DAS COMISSÕES

**7.1** - A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros - 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

**7.2** - A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 2 (dois) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (hum) membro Contratado ou Convidado com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.

**7.3** - Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**7.4** - Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

**7.5** - A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** - A **COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** de posse dos "ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" adotará, na **ETAPA DE HABILITAÇÃO** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Abertura do "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa ao PROPONENTE, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Comunicar o PROPONENTE inabilitado, por meio da Imprensa Oficial do Município de Catanduva, transcorrido o período do recurso, para proceder à retirada do envelope contendo o ENVELOPE Nº 2 - PROJETO TÉCNICO devidamente intacto e lacrado, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos da publicação.
- Descartar, efetuada a comunicação ao interessado e passado o período acima definido, os documentos que não forem retirados.
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

O julgamento dos **PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar as Apresentações Artísticas dos proponentes habilitados, terão os seguintes critérios de pontuação conforme tabela abaixo:

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			
E) Diversidade temática e estética na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliados a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.	0	0	0
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- a) 1º - Nota Média do Item C;
- b) 2º - Nota Média do Item E;
- c) 3º - Nota Média do Item A.

## 10. DOS RECURSOS

### 10.1 - Etapa de Habilitação. - Envelope nº 1 / Documentação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 01(um) dia útil para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura - nos dias úteis das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

### 10.2 - Etapa de Seleção de Projetos - Envelope nº2 / Projetos Técnicos.

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

## 11. DOS RESULTADOS

**11.1** A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no Diário Oficial Online, site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página da Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

**11.2** Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão do 01 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: [osvalter.cultura@catanduva.sp.gov.br](mailto:osvalter.cultura@catanduva.sp.gov.br), se aceitam ou desistem da participação no evento "**MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022**".

**11.2.1** - A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

**11.2.2** - A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

**11.2.3** - A critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá selecionar ou não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**12.2** As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

**12.3** O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.

**12.4** À Secretaria Municipal de Cultura será reservado o direito de cancelar a apresentação em caso de chuva e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

**12.5** O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

**12.6** A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

**12.7** O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**12.8** O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

**12.9** - A Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento da programação em caso de não haver a quantidade, disposta no item '2.2a, 2.2b e 2.2c', de projetos inscritos, e em caso de não haver a quantidade disposta no item '1', subitem '1.2', de projetos selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos.

**14.** Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

## **15. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL**

1. Anexo I - Ficha de Inscrição
2. Anexo II- Projeto Técnico
3. Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso
4. Anexo IV - Minuta do Contrato





**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**16. CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DIAS APROXIMADOS</b>
1	Inscrições	26/08/2022 a 09/09/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	12/09/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	13/09/2022
4	Prazo de Recurso	14 e 15/09/2022
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	16/09/2022
7	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	17 a 19/09/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Projetos Contemplados	20/09/2022

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**  
Secretária Municipal de Cultura





PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022".

<b>PESSOA FÍSICA</b>	<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>				
	TÍTULO:				
	Item 1.2 - Modalidade da apresentação:				
	Item 4.1 - Módulo da apresentação:				
	<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>				
	NOME:				
	CPF:		RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO COMERCIAL:			COMPLEMENTO:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:				
	C.I.:(Registro Profissional)		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
	CARGO/ FUNÇÃO:				
	CPF:		RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:		
	OBS:				
	<b>3. TERMO DE CONCORDÂNCIA</b>				
	Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo <b>EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "VIRADA CULTURAL 2022"</b> , Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2022.					
Assinaturas:					
_____		_____			
Proponente		Responsável Técnico			



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022".

PESSOA JURÍDICA	<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
	TÍTULO:			
	Item 1.2 - Modalidade da apresentação:			
	Item 4.1 - Módulo da apresentação:			
	<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
	NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C. I. .:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
OBS:				
<b>3. TERMO DE CONCORDÂNCIA</b>				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo <b>EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "VIRADA CULTURAL 2022"</b> , <b>Declaro</b> , serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2022.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO II - PROJETO TÉCNICO**

• **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO: \_\_\_\_\_

GRUPO (ITEM 1.2): \_\_\_\_\_

• **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**DADOS DO LICITANTE**

Proponente:

CNPJ:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado

CEP:                                      Fone:                                      WhatsApp:

E-mail:

**Responsável pela assinatura do Edital:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado:

Dados Bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta:

**1 - Sinopse do Projeto**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2 - Proposta do projeto**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**3 - Ficha Técnica**

---

---

---

---

---

---

---

---

**4 - Público-Alvo**

---

---

---

---

---

---

---

---

*Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.*

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Proponente e Assinatura**



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

### **ANEXO III - TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO**

#### **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022 - 003/2022.**

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto \_\_\_\_\_, inscrito no **Edital para contratação de projetos artísticos de dança - Mostra de Dança Catanduva - 2022 - 003/2022** da Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Cultura.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome Completo  
Função  
RG n°

*\*Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO  
(PESSOA JURÍDICA)**

**CONTRATO N° 003/2022**

**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo n° 01, inscrita no CNPJ sob n° 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob n° 19.332.529 e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, n° 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob n° 11.589.018 e inscrita no CPF sob n° 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, N° XXX, bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação **do espetáculo de DANÇA (nome) ou WORKSHOP EM FORMATO DE OFICINA (nome) destinado** ao público em Geral (**NOME ESETACULO, WORKSHO**), no dia **XX** e Horário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2008.0000, e C.E. 3.3.90.39.00.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis, a serem contados da data de emissão da Nota Fiscal, e após a realização dos serviços, diretamente **no Banco, Agência, Conta corrente/poupança.**

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.

4.2 - Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais).**

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de **60 dias (2) dois meses**, a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

**a** - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento **"MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"** , bem como ao prazo de execução;

**b** - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

**c** - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;





PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

**6.2 - Da Contratante:**

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

#### **CLAÚSULA NONA**

##### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou 12.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DO FORO**

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2021.**

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome :

Nome :

RG :

RG :



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO  
(PESSOA FÍSICA)**

**CONTRATO N° 003/2022**

**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo n° 01, inscrita no CNPJ sob n° 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob n° 19.332.529 e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, n° 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob n° 11.589.018 e inscrita no CPF sob n° 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob n° XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.2 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação **do espetáculo de DANÇA (nome) ou WORKSHOP EM FORMATO DE OFICINA (nome) destinado ao público em Geral (NOME ESETACULO, WORKSHO)**, no dia **XX** e Horário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2008.0000, e C.E. 3.3.90.39.00.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis, a serem contados a partir do primeiro dia útil da apresentação, diretamente **no Banco, Agencia, Conta corrente.**

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura a emissão de comprovante de conclusão da apresentação pelo e-mail [editais.cultura@catanduva.sp.gov.br](mailto:editais.cultura@catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.

4.3- Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais)**.

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de **60 dias (2) dois meses**, a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

**a** - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento **"MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"** ', bem como ao prazo de execução;

**b** - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

**c** - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

6.1.2 - A contratada obrigar-se-á ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

**6.2 - Da Contratante:**

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

#### **CLAÚSULA NONA**

##### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DO FORO**

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2021.**

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome :

Nome :

RG :

RG :